



PORTARIA N.º 26/2021.

Publicado no Mural da Câmara

30 / 11 / 2021

Beatriz Prochnow Kemp
Assinatura do Responsável

Concede Trabalho Remoto (Home Office) a
Servidores em Grupo de Risco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 18/1990, que institui o Regimento Interno em seu art. 68.

CONSIDERANDO tal situação de calamidade pública possui base na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela **Organização Mundial da Saúde** em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)** em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 1021/2020, Situação: em vigor, que declara situação de emergência e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e da outras providências, entre elas o **trabalho remoto (home office) para servidores considerados do grupo de risco** (art. 13, I, Decreto 1021/2020);



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES quanto ao desempenho de trabalho de seus servidores, com o objetivo de melhor atender ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), com vista a dificultar o contágio do vírus, bem como **resguardar pela saúde e bem-estar dos servidores;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do COVID-19, a possibilidade de trabalho remoto aos servidores públicos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES dos seguintes grupos de risco:

I - gestantes e lactantes;

II - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade, devidamente comprovadas por laudo médico;

§1º Os servidores do grupo de risco dispostos nos incisos I, II e III, que demonstrarem interesse formal serão imediatamente designados para o trabalho remoto, salvo justificativa expressa da chefia imediata, a ser homologada pelo Presidente da Câmara Municipal;

§2º Cabe à chefia imediata orientar o servidor que estiver, excepcionalmente, no regime de que trata o *caput*, a preservar a prestação de serviços de competência do setor;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 26 de novembro de 2021.


JACKSON BULERIANM

Presidente da Câmara Municipal